

EDITAL Nº 117/2024 - DRG/SJC/IFSP, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. O presente processo eleitoral torna público e estabelece as normativas para escolha do Coordenador do Curso de **Licenciatura em Química**, do *Campus* São José dos Campos, conforme estabelecido na Resolução nº. 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º. Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função Comissionada de Coordenador de Curso (FCC) para o Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São José dos Campos, para o mandato de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da Portaria de Designação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral para Coordenador de Curso de Licenciatura em Química, de que trata o presente Edital, será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 52/2024 DRG/SJC/IFSP de 2 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº. 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso – FCC do Curso de Licenciatura em Química, todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

- I - Professor responsável por componente curricular do curso; e
- II - Titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único. Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições dos candidatos realizar-se-ão no **dia 25 de julho de 2024**, via formulário eletrônico, conforme o link: <https://forms.gle/7MsqtrmrXgy5obRz5> que só poderá ser acessado com a realização do login institucional na conta Google (Gmail).

Parágrafo Único: No ato do registro da candidatura é facultado ao candidato enviar uma foto sua e um texto que será divulgado em sua campanha.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 7º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no

ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos de laboratório ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de $\frac{2}{3}$ (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de $\frac{1}{3}$ (um terço) aos discentes, conforme equação a seguir:

$$TVC = \frac{2}{3} \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \frac{NVDC}{NDA}$$

Sendo:

TVC – Total de Votos do Candidato

NVPC – Número de Votos de Servidores no Candidato

NPA – Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC – Número de Votos de Discentes no Candidato

NDA – Número de Discentes Aptos a Votar

DOS ELEITORES

Art. 9º. São considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação;
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso ou que respondam diretamente ao coordenador do curso; e
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10º. A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no portal institucional do *Campus* São José dos Campos (<https://www.sjc.ifsp.edu.br/>) no dia 26 de julho de 2024.

DOS RECURSOS

Art. 11º. A interposição de recursos, quanto à homologação dos candidatos, realizar-se-á no dia 29 de julho de 2024, por meio do endereço eletrônico da Presidente da Comissão Eleitoral kenya.aparecida@ifsp.edu.br.

DA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS

Art. 12º. A lista definitiva dos candidatos com inscrições homologadas após o julgamento de eventuais recursos será publicada no portal institucional do *Campus* São José dos Campos (<https://sjc.ifsp.edu.br/>) no dia 30 de julho de 2024.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º. No período de 31 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024 será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no *campus*.

Art. 14º. É estritamente vedado o uso de recursos do *campus* para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de

inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 15º. Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 16º. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail da Presidente da Comissão Eleitoral (kenya.aparecida@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 52 DRG/SJC/IFSP de 2 de julho de 2024.

DA VOTAÇÃO

Art. 17º. A votação será realizada no **dia 02 de agosto de 2024**.

Art. 18º. A votação será secreta e uninominal por meio do Sistema de Votação on-line adotado pelo Instituto Federal de São Paulo (*Helios Voting*), por meio do link a ser disponibilizado posteriormente no portal institucional do *Campus* São José dos Campos (<https://www.sjc.ifsp.edu.br/>), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, conforme descrito no artigo 7 deste regulamento, participem do processo de consulta utilizando-se de dispositivo conectado à internet, para a escolha dos candidatos, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

Art. 19º. O voto será facultativo a todos os votantes.

DA APURAÇÃO

Art. 20º. A apuração realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2024, pelo sistema Sistema de Votação online (*Helios Voting*).

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 21º. A divulgação do resultado preliminar realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2024, publicada no portal institucional do *campus* São José do Campos (<https://sjc.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 22º. A interposição de recursos, quanto ao resultado preliminar dos candidatos, realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2024, por meio do endereço eletrônico kenya.aparecida@ifsp.edu.br, presidente da Comissão Eleitoral.

DO RESULTADO FINAL

Art. 23º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, conforme o artigo 8º deste e processo eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no *campus*;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica; e
- V. Maior idade.

Art. 24º. O resultado final será divulgado no dia 07 de agosto de 2024 no portal institucional do *Campus* São José dos Campos (<https://www.sjc.ifsp.edu.br/>), sendo declarado o candidato eleito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. No caso de haver uma única candidatura homologada, o candidato único será automaticamente considerado eleito para ocupar a Função Comissionada de Coordenador do Curso de Licenciatura em Química sem possibilidade de recurso e o processo eleitoral prossegue com a divulgação e homologação do resultado final.

Art. 26º. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 27º. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema *Helios Voting*.

Parágrafo único: Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28º. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 52/2024 DRG/SJC/IFSP de 2 de julho de 2024, em consonância com a Direção Geral do campus.

Art. 30º. Caso o coordenador eleito seja de outra área, após o período de coordenação, deverá retornar a sua área de origem.

CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Designação da Comissão Eleitoral pela DRG	02/07/2024
Elaboração e divulgação do Processo e Cronograma Eleitoral	03 a 24/07/2024
Inscrição de candidatos via formulário eletrônico	25/07/2024
Publicação dos Candidatos Deferidos	26/07/2024
Interposição de Recursos	29/07/2024
Homologação das Inscrições	30/07/2024
Período de Campanha Eleitoral	31/07/2024 a 01/08/2024
Votação - Sistema Helios	02/08/2024
Resultado preliminar da votação	05/08/2024
Interposição de Recursos - Resultado Votação	06/08/2024
Homologação e divulgação do(a) eleito(a)	07/08/2024
Encerramento das atividades da Comissão Eleitoral	09/08/2024

São José dos Campos, 10 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Cristina Sayuri Fukugauchi
Diretora-Geral em exercício do *Campus* São José dos Campos do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Sayuri Fukugauchi, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SJC**, em 10/07/2024 15:09:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 771240

Código de Autenticação: 1d7c4e0a79



Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201